

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.164/91
Processo N.º:	022/91
Aprovada em:	19.08.91
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 43, INCISO XIV DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

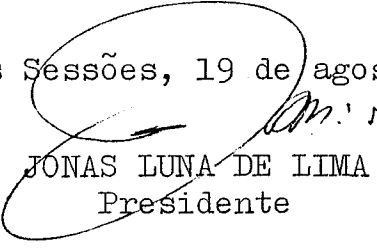
ARTIGO 43

XIII

XIV .- Convocar o Prefeito, Secretário do Município
ou autoridade equivalente para prestar escla-
recimentos sobre assunto previamente determi-
nado;

- a) O prazo estabelecido para o atendimento
da convocação será de 30 dias impondo em
crime de responsabilidade a ausência sem
justificativa adequada.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.991.


JONAS LUNA DE LIMA
Presidente